



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Projeto de Lei nº 594/81.

Fixa a Unidade Padrão da Prefeitura Municipal de Indianópolis (UFPI), para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 223, § único, da Lei Nº 570/79, de 23 de novembro de 1979, a Unidade Padrão de Indianópolis, (- UFPI) para o exercício de 1981, fica fixada em cr\$2.380,00 (- dois mil trezentos e oitenta cruzeiros).

§ único - os efeitos desta Lei ficam retroagidos a 1º de janeiro de 1981.

Artigo 2º - Nos exercícios subsequentes a UFPI acompanhará a Unidade Padrão fixada pelo Poder Executivo Estadual.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 20 de janeiro de 1981.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.